



CERTIFICADO  
ISO 9001  
ABNT

Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro  
Jaqueline Maria Jacobsen Marques  
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980  
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls: 2100
Rub: 90

Ofício 0536/2013/GCSJJM

Cuiabá, 30 de setembro de 2013.

Ao Representante Legal  
**Lotus Comunicação LTDA - ME**  
Inscrita no CNPJ: 09.084.109/0001-29  
Avenida Couto Magalhães, s/n, sala 05, Centro  
78110-400  
Várzea Grande/MT



Ref.: Processo 11794-3/2012-TCE – Contas Anuais de Gestão Municipal 2012 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ilmo(a). Senhor(a),

De acordo com a competência estabelecida nos artigos abaixo transcritos, da Resolução 14/2007, RITCE:

**Art. 30-E. Compete às Câmaras: IV.** deliberar sobre a aplicação de quaisquer recursos repassados pelos órgãos ou entidades sob sua jurisdição às pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive às organizações não governamentais e aos entes qualificados na forma da lei para a prestação de serviços públicos, mediante contratos, convênios, ajustes e congêneres, bem como julgar a legalidade dos respectivos instrumentos contratuais e eventuais termos aditivos;

**Art. 89.** O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe: I. Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;